

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE POMPEU.

CNPJ: 20.928.537/0001-23 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Ministro Francisco Campos nº 185, centro

Pompeu/MG - CEP: 35.640-000.

REGULAMENTO ASSEMELHADO A VALE-BRINDE

“NATAL PREMIADO- ACE CDL POMPÉU”

1 - Empresas promotoras:

I. Empresa Mandatária:

Razão Social: **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE POMPEU**

Endereço: Rua Ministro Francisco Campos nº 185, centro - Pompeu/MG

CEP: 35.640-000

CNPJ/MF nº: 20.928.537/0001-23

II. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Vale-brinde

III. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Pompeu/MG

IV. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/11/2025 a 09/01/2026

V. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/11/2025 a 09/01/2026

2 – Critério de participação:

I. A **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE POMPEU**, inscrita no CNPJ sob nº 20.928.537/0001-23, situada na Rua Ministro Francisco Campos nº 185, centro, na cidade de Pompeu, estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA**, vem apresentar seu regulamento para à promoção **“NATAL PREMIADO- ACE CDL POMPÉU”**, a ser realizada no período de 03 de novembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026. A Promoção **“NATAL PREMIADO- ACE CDL POMPÉU”** é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade Assemelhada a Vale-brinde, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda.

II. A promoção será realizada na cidade de Pompeu e região, no estado de Minas Gerais através da **MANDATÁRIA** e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoitos) anos, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção **“NATAL PREMIADO- ACE CDL POMPÉU”**, das 09h00 do dia 03 de novembro de 2025 às 18h00 do dia 09 de janeiro de 2026, terão direito a 01 (um) único número da sorte gratuito a cada compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos exatos.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE POMPEU.

CNPJ: 20.928.537/0001-23 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Ministro Francisco Campos nº 185, centro

Pompeu/MG - CEP: 35.640-000.

IV. Na troca do vale-brinde o seu valor não é considerado como venda, portanto não dará direito ao consumidor a um novo cupom. A relação com endereço de todas as empresas participantes estará disponível para consulta no site www.natalpremiadopompeu.com.br e na sede da **MANDATÁRIA**.

V. Para participar dessa campanha, o consumidor deverá acessar o site www.natalpremiadopompeu.com.br ou baixar o APP PROMOLINE (Android e iOS), que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios (Nome completo, CPF, Endereço e telefone), dar o aceite no regulamento, nas normas LGPD e, cadastrar o código alfanumérico e/ou QR encontrado no cupom.

VI. Confirmada a premiação, deverá comparecer a sede da **MANDATÁRIA**, apresentando o cupom premiado para retirar seu vale-brinde, válido no decorrer desta campanha em produtos dos estoques das empresas aderentes. Podendo ser reclamado em até 180 (cento e oitenta dias), contando do término da campanha.

VII. Prêmios a serem distribuídos e seus valores:

Qtd.	Descrição do prêmio	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
78	Vale-compra	150,00	11.700,00
78	TOTAL DE PRÊMIOS	V. TOTAL	11.700,00

3 - Critério de desclassificação:

I. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

II. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente regulamento.

III. Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.

IV. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE POMPEU.

CNPJ: 20.928.537/0001-23 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Ministro Francisco Campos nº 185, centro

Pompeu/MG - CEP: 35.640-000.

- (a) Diretores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora;
- (b) Filhos, cônjuges (maridos e esposas) dos diretores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora;
- (c) Proprietários e colaboradores das empresas aderentes com cupons da própria empresa.
- (d) Filhos, cônjuges (maridos e esposas) dos proprietários e colaboradores das lojas participantes com cupons da empresa em que tenha algum parente como colaborador.

4 – Entrega dos prêmios:

- I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, no ato da apresentação deste cupom, podendo ser reclamado na sede da Mandatária, situada à Rua Ministro Francisco Campos, nº185, centro, na cidade de Pompéu, estado de Minas Gerais, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta campanha.
- II. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.
- III. A **MANDATÁRIA** e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** e suas aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.
- IV. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA**, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

5 – Disposições gerais:

- I. Serão distribuídos **78** (setenta e oito) prêmios no valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) durante o período da campanha.
- II. **Distribuição de cupons aos participantes:** das 09h00 do dia 03 de novembro de 2025 às 18h00 do dia 09 de janeiro de 2026. A distribuição de cupons da promoção assemelhada a VALE-BRINDES pode cessar caso sejam distribuídos todos os cupons premiados.
- III. **Período de Cadastramento on-line:** das 09h00 do dia 03 de novembro de 2025 às 23h59 do dia 09 de janeiro de 2026.

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE POMPEU.

CNPJ: 20.928.537/0001-23 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Ministro Francisco Campos nº 185, centro

Pompeu/MG - CEP: 35.640-000.

- IV. Duração da campanha:** 03 de novembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.
- V.** A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item V, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- VI.** Os vales-compra são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada. Os prêmios na forma de vales-compra serão garantidos pelo estoque das empresas aderentes.
- VII.** Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- VIII.** Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará no momento em que o consumidor cadastrar o cupom no período correspondente a 03 de novembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026. Serão confeccionados 120.000 de cupons, datados de 03/11/2025. Os vales-brinde serão enumerados de 01 a 78. Será entregue um brinde a cada 1.282 cupons cadastrados.
- IX.** Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.
- X.** Ao receber e cadastrar o cupom, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA**, nas empresas aderentes e no site aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.
- XI.** A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twiter, facebook ou whatsapp) e pelo site www.natalpremiadopompeu.com.br, por um período correspondente a 30 dias.

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE POMPEU.

CNPJ: 20.928.537/0001-23 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Ministro Francisco Campos nº 185, centro

Pompeu/MG - CEP: 35.640-000.

- XII.** A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis e pelo site www.natalpremiadopompeu.com.br.
- XIII.** A **MANDATÁRIA** declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.
- XIV.** Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e deletados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.
- XV.** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SPA/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.
- XVI.** Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.